



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
CNPJ 13.654.413/0001-31

ESTADO DA BAHIA



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, neste ato representada pela Chefe do Executivo Municipal, Sr<sup>a</sup>. JANDIRA SOARES SILVA XAVIER, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 0473753880/SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 600.529.455-53, residente e domiciliado nesta cidade de BAIANÓPOLIS – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **MB PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA**, inscrito no CNPJ 46.292.956/0001-05, nome Fantasia MB PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTISTICOS, sediada na Travessa Major Claro, 309, Centro, Cristópolis - BA, CEP. 47.950-000, através de sua representante Sra. Silvaneide Conegundes Vasco, inscrita no RG sob o nº 14.157.818-18 SSP/BA e CPF nº 030.814.095-86, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, na melhor forma do indireta conforme o contrato do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 031/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Fica obrigado o **CONTRATADO** a prestar ao **CONTRATANTE** a produção e promoção de evento, com a apresentação do Cantor "MARKINHOS BAHIA", nas comemorações das Festas Juninas 2023 deste Município de Baianópolis com duração mínima de 02:00 horas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao contratado o valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a serem pagos da seguinte forma: 50% do valor (R\$ 5.000,00 - cinco mil reais) na assinatura do contrato, mais 50% (R\$ 5.000,00 - cinco mil reais), após a realização do evento.

As demais despesas decorrentes do Evento como hospedagem, alimentação e camarim para os integrantes da equipe fica por conta do Contratante, bem como a estrutura a ser usada no evento de Palco, Som, Iluminação etc.

No valor ajustado estão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotação própria e específica que obrigatoriamente constará da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.



02.06.000 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;  
13.392.007.2.065 - Gestão das Ações da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;  
13.392.007.2.069 - Gestão das Ações de Apoio às Festas Cívicas, populares, Religiosas e Culturais;  
3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA QUARTA - TRANSFERÊNCIA**

Ao **CONTRATADO** fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao **CONTRATANTE**. Também não poderá O **CONTRATADO** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste pacto, não existindo qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e O **CONTRATANTE**, perante o qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato será sempre O **CONTRATADO**, direta e exclusivamente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados no dia 01 de julho de 2023, a partir das 22h:00min, na Comemoração das Festas Juninas do Município de Baianópolis – Bahia, com duração mínima de **02:00hs**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato de prestação de serviços vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS E SANÇÕES**

No descumprimento do objeto ou do prazo de execução deste contrato, ficará a parte infratora sujeita a multa de 20% do valor total do contrato.

O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente Contrato, por parte da **CONTRATADA**, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do presente contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- 1 – Por interesse de qualquer uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias mediante comunicação formal.
- 2 – Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.
- 3 – Por descumprimento das cláusulas e condições contratuais, de acordo com as disposições contidas na cláusula anterior;
- 4 – O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a **CONTRATADA**, desde que não cause prejuízo ao mesmo.

#### **CLÁUSULA NOVA - DA INEXIGIBILIDADE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**

**CNPJ 13.654.413/0001-31**

**ESTADO DA BAHIA**




O CONTRATANTE se obriga também a cumprir todas as normas legais que regulamentam os contratos administrativos, inclusive instaurando processo administrativo no qual se formaliza o processo licitatório de inexigibilidade, em conformidade com o 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da Comarca de Baianópolis - BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato.

Assim por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, que também o assinam, integrando ainda o instrumento contratual o processo administrativo de inexigibilidade de licitação o prospecto dos serviços contratados.

Baianópolis/BA, 01 de junho de 2023.

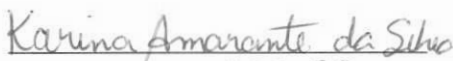
  
**JANDIRA SOARES SILVA XAVIER**  
Prefeita Municipal  
**CONTRATANTE**


MB PRODUÇOES DE EVENTOS ARTISTICOS  
LTDA:46292956000105

Assinado de forma digital por MB  
PRODUÇOES DE EVENTOS  
ARTISTICOS  
LTDA:46292956000105  
Dados: 2023.06.01 11:04:30 -03'00'

**MB PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA**  
CNPJ 46.292.956/0001-05  
Sra. Silvaneide Conegundes Vasco  
CPF nº 030.814.095-86  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

  
RG: 047.580.415-55

  
RG: 1367938751

**Portarias**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
ESTADO DA BAHIA**

Portaria nº 017 /2021, de 29 de junho de 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem a função de Fiscais de Contratos e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal em cumprimento ao princípio da eficiência consagrado pela Constituição Federal;

**RESOLVE:**

Art. 2º. - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais de Contratos:

**FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
MARLENE MOREIRA DE SOUZA  
MATRÍCULA: 599  
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA

**FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
ERAMOS RODRIGUES DE MIRANDA  
MATRÍCULA: 6928  
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE CONVÊNIO

**FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CLEMÍCIO DE SOUZA CAMPOS  
MATRÍCULA: 1931  
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE TRIBUTOS

**FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
ALEX ROCHA DE SOUZA  
MATRÍCULA: 6770  
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL

**FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
VALDIR ALVES DE SOUZA

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000  
CNPJ: 13.654.413/0001-31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**ESTADO DA BAHIA**

MATRICULA: 1440

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura, 29 de junho de 2021

  
\_\_\_\_\_  
JANDIRA SOARES SILVA XAVIER  
Prefeita Municipal

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000  
CNPJ: 13.654.413/0001-31

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KGFUCVD39MQSSML6MSYWNW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Inexigibilidades**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA**  
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nº 031/2023 DE 30/05/2023

**Inexigibilidade de Licitação nº 031/2023 e Processo Administrativo nº 099/2023.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos, visando à apresentação do Cantor "MARKINHOS BAHIA", nas comemorações das Festas Juninas 2023 deste Município de Baianópolis com duração mínima de 02:00 horas.

**CONTRATADO:** MB PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA, inscrito no CNPJ 46.292.956/0001-05, nome Fantasia MB PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS, sediada na Travessa Major Claro, 309, Centro, Cristópolis - BA, CEP. 47.950-000.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais), serem pagos da seguinte forma: 50% do valor (R\$ 5.000,00 - cinco mil reais) na assinatura do contrato, mais 50% (R\$ 5.000,00 - cinco mil reais), após a realização do evento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.000 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; 13.392.007.2.065 - Gestão das Ações da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; 13.392.007.2.069 - Gestão das Ações de Apoio às Festas Cívicas, populares, Religiosas e Culturais;

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, está regido pelo princípio da inexigibilidade de licitação, Art. 25, inciso III.

**Jandira Soares Silva Xavier**  
Prefeita Municipal  
31 de maio de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA**  
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2023 de 01/06/2023**

**OBJETO:** Contratação de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos, visando à apresentação do Cantor "MARKINHOS BAHIA", nas comemorações das Festas Juninas 2023 deste Município de Baianópolis com duração mínima de 02:00 horas.

**CONTRATADO:** MB PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA, inscrito no CNPJ 46.292.956/0001-05, nome Fantasia MB PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS, sediada na Travessa Major Claro, 309, Centro, Cristópolis - BA, CEP. 47.950-000.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais), serem pagos da seguinte forma: 50% do valor (R\$ 5.000,00 - cinco mil reais) na assinatura do contrato, mais 50% (R\$ 5.000,00 - cinco mil reais), após a realização do evento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.000 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; 13.392.007.2.065 - Gestão das Ações da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; 13.392.007.2.069 - Gestão das Ações de Apoio às Festas Cívicas, populares, Religiosas e Culturais;

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, está regido pelo princípio da inexigibilidade de licitação, Art. 25, inciso III.

**Jandira Soares Silva Xavier**  
Prefeita Municipal  
01 de junho de 2023.